

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029 / 2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005 / 2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA EXTERNA DO PROJETO: “DO CARRO À BICICLETA – TODOS PODEM FAZER A PROTEÇÃO DO CLIMA: UMA CIDADE A CAMINHO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL”, CUJOS RECURSOS SÃO PROVENIENTES DO CONVÊNIO INTERNACIONAL COM O MINISTÉRIO FEDERAL ALEMÃO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO E O ENGAGEMENT GLOBAL GGMBH SERVICESTELLE KOMMUNEN IN DER EINEN WELT.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01	01	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA EXTERNA DO PROJETO: “DO CARRO À BICICLETA – TODOS PODEM FAZER A PROTEÇÃO DO CLIMA: UMA CIDADE A CAMINHO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL”, CUJOS RECURSOS SÃO PROVENIENTES DO CONVÊNIO INTERNACIONAL COM O MINISTÉRIO FEDERAL ALEMÃO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO E O ENGAGEMENT GLOBAL GGMBH SERVICESTELLE KOMMUNEN IN DER EINEN WELT.	R\$36.500,00	R\$36.500,00
Valor Total Estimado:				R\$36.500,00	

1.2. Valor total estimado da contratação será de R\$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

2. DA DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. Exame e validação de toda a movimentação financeira (ingressos e destinações de recursos) e sua documentação / comprovantes suporte, confrontando com os registros consignados na contabilidade e financeiro, compreendendo os exercícios de 2022 e 2023, relativo ao Projeto: **“Do Carro à Bicicleta – todos podem fazer a proteção do clima: uma cidade a caminho da mobilidade sustentável”**, bem como, observância na aplicabilidade e aderência das cláusulas estabelecidas no Acordo de Cooperação firmado entre a Cidade Universitária e Hanseática de Greifswald (Alemanha), representado pelo seu prefeito, Dr. Stefan Fassbinder e a Cidade de Pomerode/SC (Brasil), representado pelo seu prefeito, Sr. Ércio Kriek, com realização de inventários físicos, por amostragem, dos itens que foram objeto do referido projeto, na cidade de Pomerode/SC.

2.2. Os trabalhos deverão ser realizados em conformidade com a Norma Brasileira de Auditoria NBC TSC 4400, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Colocar a disposição da **CONTRATADA** todos os registros contábeis e financeiros do cliente, assim como a documentação original que serve de suporte comprobatório dos referidos registros e/ou lançamentos. Será permitido, também, o exame dos contratos, títulos, apólices, valores e outros papéis que pertencem ao conjunto contábil e financeiros, incluindo registros e posições subsidiárias;



3.2. Será permitida a reprodução, mediante cópias fotostáticas, dos documentos que a juízo da auditoria mereçam integrar os seus papéis de trabalho. Além dos exames internos, a **CONTRATADA** poderá estender as verificações ao âmbito externo, a fim de obter confirmações diretas de saldos bancários, devedores e credores, de um modo geral, assim como outras situações semelhantes, sempre mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**.

4. DO PRODUTO FINAL

4.1. Ao final dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer Relatório Técnico Circunstanciado, contendo o resultado analítico dos trabalhos realizados e a conclusão da Auditoria, inicialmente emitido em forma de minuta para discussão com a **CONTRATANTE**, e depois de discutida, emitida em forma final, no idioma português e idioma alemão.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Artigo 41 e seguintes do Decreto Municipal n.º 4.270/2023, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- b) Registro comercial e cédula de identidade RG, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. BENEFÍCIOS PARA MEI, ME E EPP - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

- a) No caso do licitante Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
 - a.1)** Declaração confeccionada pela Empresa Licitante de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
 - a.2)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBSERVAÇÃO: O Microempreendedor Individual apresentará apenas a Declaração do item "a.1".

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;





- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa Correccional emitida através do site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A qualificação enquanto entidade de autoria independente, vigente quando da emissão do relatório de auditoria, deve ser certificada pela embaixada alemã ou por outro órgão competente no país de execução do projeto (como: câmara de comércio, associação nacional de auditores/as). Assim, para comprovação da Qualificação Técnica, deverá a proponente apresentar certidão da embaixada, certificado de qualificação ou um extrato da matrícula.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, não podendo ultrapassar o valor global de **R\$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, compreendendo a execução dos serviços técnicos definidos no item 1.1 deste Termo de Referência, juntamente com encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

6.2. Será declarado vencedor a licitante que propuser o Menor Preço por Item para o respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes neste termo de referência.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do termo contratual.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável indicado pela Secretaria requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.



8.3. O pagamento referente a esta dispensa eletrônica será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das notas fiscais e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos serviços executados.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

8.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, ou que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Pomerode, na dotação abaixo discriminada:

Ordem	Dotação	Descrição
01	205 - 05.003.2112.33390350200000000.150170000500	FMMA – Taxas de Licenças Ambientais (Outros Rec. Não Vic.)

Pomerode / SC, 22 de Abril de 2024.

JAIME EDUARDO JENSEN
Diretor de Meio Ambiente
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

